



## **DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ACESSIBILIDADE EM ÁREAS NATURAIS Equidade e cidadania para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**

### **Autores:**

Shimene Feuser - Universidade Regional de Blumenau (FURB) - [eng.shimene@gmail.com](mailto:eng.shimene@gmail.com)

Carlos Alberto Cioce Sampaio - Universidade Regional de Blumenau (FURB) - [carlos.cioce@gmail.com](mailto:carlos.cioce@gmail.com)

### **Resumo:**

Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida (PDMRs) têm seus direitos negligenciados em âmbitos diversos, inclusive no que tange a acessibilidade em áreas naturais. Neste tocante, o presente trabalho apresenta alguns dos principais achados da pesquisa de doutorado da autora. Tem-se como objetivo analisar na concepção das Unidades de Conservação, bem como em suas atividades e estruturas, a conformação do território de inclusão. Realizou-se abordagem metodológica por meio de estudo bibliométrico para a seleção do referencial teórico e pesquisa quali-quantitativa a fim de alcançar informações referentes a realidade do objeto de estudo. Como resultados, verificou-se que áreas como as unidades de conservação não foram formuladas para PDMRs.

# **DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ACESSIBILIDADE EM ÁREAS NATURAIS**

**Equidade e cidadania para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**

## **INTRODUÇÃO**

Para muitos segmentos do movimento global dos direitos das Pessoas com Deficiência (PcDs), o comprometimento com a questão dos direitos humanos surge como um meio social, moral e político no reparo de processos equívocos de regimes políticos estaduais e atitudes sociais que se apresentam como barreiras à inclusão e representação das PcDs (WHYTE; INGSTAD, 2007).

O fortalecimento dos direitos das PcDs, a proporcionar liberdades fundamentais e sua participação social, promove no indivíduo um senso de pertencimento à sociedade, com papel significativo no desenvolvimento humano, social e econômico. Faz-se assim importante sua autonomia e independência, com liberdade na realização das próprias escolhas. O alcance de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, faz-se possível por meio da acessibilidade, sendo esta por meio físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação, à informação e comunicação (BRASIL, 2012).

No entanto, a consolidação dos direitos políticos pode não ser suficiente para a promoção da acessibilidade caso não haja envolvimento das pessoas com deficiência e suas reivindicações políticas (PRIESTLEY et al., 2016). Faz-se assim imprescindível a criação de meios que permitam o acesso das PcDs ao conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que favoreçam sua independência em tomada de decisões e realizações (UNESCO, 2005). Conselhos gestores de políticas públicas possuem importante participação no estabelecimento da “democracia participativa, da equidade e da cidadania como um bem universal” (FERNANDES, 2016, p. 33), sendo assim, capazes de fornecer suporte para a concretização da liberdade individual e autonomia para este grupo populacional.

O presente trabalho apresenta alguns dos principais achados da pesquisa de doutorado<sup>1</sup> da autora. Tem-se como objetivo analisar na concepção das Unidades de Conservação (UCs), bem como em suas atividades e estruturas, a conformação do território de inclusão.

---

<sup>1</sup> Realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Cód. de Financiamento 001.

## METODOLOGIA

Para a seleção do referencial teórico, realizou-se primeiramente um estudo bibliométrico. Desta forma, a pesquisa realizada a partir de periódicos nacionais e internacionais por meio de palavras-chave, em busca das obras mais citadas no Portal de Periódicos CAPES.

A fim de alcançar informações referentes a realidade do objeto de estudo, foram realizadas visitas às instituições municipais. As associações de assistência e apoio às pessoas com deficiência e suas famílias que fizeram parte da investigação no município de Blumenau (SC) compreendem: Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos (ABADA); Associação Blumenauense de Deficientes Físicos (ABLUDEF); Associação de Cegos do Vale do Itajaí (ACEVALI); e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Foram aplicadas as técnicas de grupo focal e entrevista aberta individual, direcionadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou responsável, que disponibilizaram informações a respeito das dificuldades enfrentadas e anseios, nas quais se discutiram questões diárias a respeito da acessibilidade em geral e sobre visitação em áreas naturais.

Todos os aspectos éticos foram respeitados conforme as Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde, sendo assim aprovada a pesquisa pelo Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos (CEPH) da Universidade Regional de Blumenau, por meio da Plataforma Brasil, sob parecer nº 2.609.960/2018.

## CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

Em relação à cidadania, sob uma perspectiva histórica, tem-se seu discurso jurídico no enfrentamento da dicotomia entre valores da igualdade e da liberdade. No final do século XVIII, as Declarações de Direitos contemplavam um discurso liberal da cidadania e, especialmente após a Primeira Guerra Mundial, consolidou-se ainda seu discurso social. Desta forma, elucida-se a dicotomia que se apresentava na linguagem de direitos, tendo-se de um lado os direitos civis e políticos e, do outro, direitos sociais, econômicos e culturais (PIOVESAN, 1998).

Ainda que a posição das PcDs tenha melhorado até o final do século XX, sua situação socioeconômica e política tem permanecido frágil e até mesmo crítica, principalmente nos países do Sul (MEEKOSHA; SOLDATIC, 2011). Direitos civis, políticos, sociais e culturais só podem ser garantidos ao indivíduo por meio da eliminação e combate à discriminação (PIOVESAN, 1998). É necessária uma ampla realização de intervenções capazes de desobstruir

barreiras ambientais e sociais no favorecimento da inclusão de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida (PDMRs) (NOGUEIRA et al., 2016).

O combate à discriminação é ineficiente quando não há medidas de promoção da igualdade, quando não se efetuam políticas voltadas para este fim. A promoção da igualdade, sem amparo legal, não é capaz de realizar-se (PIOVESAN, 1998). A necessidade de estratégias efetivas na obtenção de um reconhecimento mais amplo a respeito das deficiências não pode mais ser ignorada (WHYTE; INGSTAD, 2007). Para Meekosha e Soldatic (2011), uma política de diversidade como estratégia central de mobilização global faz-se necessária na captura dos múltiplos efeitos das relações de poder existentes. Segundo as autoras, trata-se de uma política de deficiência mais qualificada e sistêmica, pois reconhece a multiplicidade de identidades deficientes juntamente com identidades prejudicadas.

Para assegurar os direitos das PcDs, os estados precisam elevar a compreensão de sua importância por todas as partes interessadas do processo político (PRIESTLEY et al., 2016). No entanto, proibição por meio de legislação repressiva não assegura igualdade. São necessárias estratégias que favoreçam a inserção e inclusão de grupos socialmente vulneráveis em espaços sociais (PIOVESAN, 1998).

Segundo Bobbio (1991), o grave problema a respeito dos direitos humanos não está em fundamentá-los, mas em protegê-los. Para o mesmo autor, o problema que se apresenta não é filosófico, mas jurídico e, em sentido mais amplo, político. Não se trata tanto de saber quais e quantos são os direitos, qual sua natureza e fundamentos, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim, qual o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das declarações solenes, sejam continuamente violados. Como afirma Farmer (2005), as violações dos direitos humanos não ocorrem por acaso, mas decorrem das condições sociais que tão frequentemente determinam a proteção ou abuso sobre danos.

Até o século XVIII reportava-se às deficiências com conceitos místicos, onde misturavam-se na sociedade sentimentos de pena e também de repulsa, com completo estranhamento às diferenças. Então nos séculos XIX e XX criaram-se instituições dedicadas ao tema, mas que acabaram por acarretar maior isolamento das PcDs, na tentativa de esconder as dificuldades em vez de amenizá-las. O afastamento do convívio social demonstrou apenas a inabilidade em lidar com o que se apresentava diferente, resultando em complicações para sua inserção social (SIERRA, 2010).

A partir dos anos 1950, ao expandir-se o atendimento às PcDs durante a política de Bem-Estar Social, passou-se a pensar nos meios educacionais para este grupo da população. Iniciou-se então uma compreensão diferente que, por meio da prática de ensino em Braille, originou mudanças também na adaptação de ambientes e a criar discussões a respeito das formas de superação para as dificuldades oriundas da deficiência. Assim, ampliou-se a pressão sobre os governos que então passaram a incluir na pauta a temática da “educação especial”. Nos anos de 1960 e 1970, profissionais como professores, médicos e enfermeiros, auxiliaram na expansão do reconhecimento das necessidades que se faziam e gradativamente foi-se atraindo a atenção dos governos (SIERRA, 2010).

Em 1968, um grupo de especialistas da Unesco foi convocado para desenvolver um programa de atendimento às PcDs. No documento resultante, instituiu-se uma nova forma de conceber a Educação Especial (MRECH, 2001). O relatório foi produzido considerando-se a situação da Educação Especial em países que apresentavam modelos educacionais mais avançados, como Suécia e países nórdicos, a antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Estados Unidos da América e Uruguai (SIERRA, 2010). Pretendia-se assim enriquecer a educação comum, ampliando possibilidades para as PcDs, conforme exposto no relatório:

“Forma enriquecida de educação comum, tendente a melhorar a vida daqueles que sofrem diversas deficiências; enriquecida no sentido de recorrer aos métodos pedagógicos modernos e ao material técnico para remediar certos tipos de deficiências. A falta de intervenção deste tipo tem levado muitos deficientes a correrem o risco de ficar, em certa medida, inadaptados e diminuídos, do ponto de vista social, e sem conseguir alcançar jamais o pleno desenvolvimento de suas capacidades.” (UNESCO, 1968, p.11)

A inclusão social das PcDs foi impulsionada na Europa e nos EUA nos anos 1970, sendo reconhecida no Ocidente somente a partir da década de 1980 (MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011). Em 1975 foi elaborada pela ONU a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência por meio da Resolução nº 2.542, que solicita a adoção das medidas dispostas como base e referência comuns em apoio e proteção dos direitos, em planos nacionais e internacionais. Entre elas, encontra-se o item 8 que discorre sobre o direito de que suas necessidades sejam consideradas em todas as fases do planejamento econômico-social do país e de suas instituições (MPPR, 2011).

Em 16 de dezembro de 1976, a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução nº 31/123, proclamou o ano de 1981 como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (BRASIL, 1981). Por conseguinte, ampliaram-se as atenções ao tema e, em 03 de dezembro de 1982, foi aprovado pela ONU o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência. O programa estabeleceu medidas com propósitos de prevenção, reabilitação e igualdade. Emergiram assim questões referentes às barreiras físicas e sociais, e a fim de superá-las, recomendou-se a redução do número de instituições e escolas especializadas para a reinserção das PcDs à comunidade, mediante experiências positivas dos países desenvolvidos (SIERRA, 2010).

A partir da década de 1990, foi produzida uma série de documentos internacionais, resultantes de eventos que exigiam mudanças na legislação. Buscava-se, por meio destes, direitos e oportunidades iguais. A deficiência, antes entendida como incapacidade e um problema individual, passa então a ser compreendida como desvantagem devido às barreiras impostas a impedir sua participação (SIERRA, 2010).

Em 20 de dezembro de 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução nº 48/96 referente às Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, documento que reflete o compromisso da comunidade internacional

de assegurar a igualdade de oportunidades em todos os âmbitos. Neste, estipula-se o direito à igualdade de acesso em todos os espaços sociais (SANDOVAL, 2002).

Na cidade da Guatemala, no ano de 1999, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos promulgou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência. O documento foi assinado por 20 países do continente e descreve o compromisso dos Estados em assegurar a igualdade de oportunidades e acesso aos espaços públicos (SANDOVAL, 2002).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) e seu Protocolo Facultativo foram adotados em 13 de dezembro de 2006, o primeiro tratado de direitos humanos do século XXI. Estabelecida pelo México em 2001, a CNUDPD foi apoiada por muitos países do Sul do mundo, especialmente na América do Sul e na África. Devido a adoção de um modelo de deficiência social e não médico, a Convenção é considerada um marco na história do movimento pelos direitos das pessoas com deficiência. Desta forma, a deficiência passa a ser vista primeiramente como uma questão de direitos humanos (MEEKOSHA; SOLDATIC, 2011).

Em 2008 foi ratificada a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo<sup>2</sup> conduzido pela ONU e promulgada a Lei nº 13.146<sup>3</sup> que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016. Foram estes de grande importância para a valorização, respeito e autonomia, pois favorecem com maior veemência a inclusão social, cultural, científica, educacional e tecnológica das PcDs (SOUZA; FAIRBANKS; SOUZA, 2016).

Groce et al. (2011) afirmam que os movimentos dos direitos das PcDs encontram-se enfim melhor posicionados para pressionar as instituições globais de desenvolvimento. Segundo Meekosha e Soldatic (2011), com a CNUDPD, muitos programas de desenvolvimento voltaram sua atenção para a deficiência, elevando expectativas no Sul do mundo. Entendendo-se a efetividade de direitos como base para o desenvolvimento sustentável, no ano de 2015, a ONU apontou como fundamental a inclusão das PcDs nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), não contemplada nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs). Assim, por intermédio da Agenda 2030, busca-se garantir direitos humanos e desenvolvimento para todos, considerando-se primordialmente a situação de pobreza em que se encontram mais de 80% das PcDs (ONUBR, 2015).

No Brasil, o processo de especificação do sujeito de direito ocorreu fundamentalmente com a Constituição Brasileira de 1988 que apresenta dispositivos constitucionais específicos voltados às pessoas com deficiência e, também, às mulheres, à população negra, entre outros. Estabelece-se assim, tanto no Direito Internacional como no Direito Brasileiro, o valor da

---

<sup>2</sup> BRASIL. *Decreto Federal nº 6.949*. Ratifica o Tratado da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, 2010.

<sup>3</sup> BRASIL. *Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015*. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

igualdade, com respeito à diferença e à diversidade. Objetivando, desta forma, o combate à discriminação e a promoção da igualdade (PIOVESAN, 1998).

Em 24 de abril de 2002 foi sancionada a Lei nº 10.436, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), complementada posteriormente pelo Decreto nº 5.626/2005, expondo necessidades linguísticas da comunidade surda e consideração à sua experiência visual (FURTADO, 2015). Destaca-se neste decreto a obrigatoriedade da Libras como disciplina curricular, responsável pela ampliação da demanda de contratações na esfera educacional, com consequente maior visibilidade ao processo de escolarização dos surdos (GIROTO; MARTINS; LIMA, 2015).

A legislação referente às condições de acessibilidade, em nível nacional, teve início com a Constituição Federal de 1988. A prioridade no atendimento às PDMRs deu-se pela aprovação do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamentando leis de 2000 que dispõem de normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade (MAZZOTTA; D'ANTINO, 2011). A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2000).

Para assegurar às pessoas com deficiência visual o acompanhamento de um cão-guia, foi sancionada em 27 de junho de 2005, a Lei nº 11.126, que lhe garante “o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo”. É cabível de multa e interdição, por ato discriminatório, qualquer tentativa de impedir ou dificultar este direito (BRASIL, 2005a). E em 21 de setembro do mesmo ano, foi instituído o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 11.133) (BRASIL, 2005b).

O fortalecimento de ações de inclusão social no Brasil possui amparo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), responsável pelo acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da política nacional de inclusão. É parte integrante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e conta com um pouco mais de 200 Conselhos para atender 5.570 municípios (FERNANDES, 2016).

O Brasil segue avançando na implementação de leis e planos a favor dos direitos das PDMRs. O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, como exemplo, traz como proposta que a classe federativa e municípios atuem por meio de políticas públicas na garantia de alcance à educação, inclusão social, saúde e acessibilidade (NOGUEIRA et al., 2016).

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ressalta o compromisso com as prerrogativas da Convenção Internacional, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional (NOGUEIRA et al., 2016). Em 6 de julho de 2015, baseada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, foi instituída a Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de “assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015).

É pretendido que o Viver sem Limite e o Estatuto sirvam de suporte para o Governo Federal que, aliado aos estados e municípios, favoreça o estabelecimento dos preceitos da Convenção Internacional. Estas políticas consideram a garantia dos direitos das PcDs, especialmente aos direitos referidos na Constituição Brasileira e na Convenção Internacional, uma obrigação do Estado (NOGUEIRA et al., 2016).

Há no Brasil considerável legislação voltada às PcDs. Tem-se a Norma Brasileira 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 9050/1994) que trata das condições de mobilidade relativas às construções, a fim de proporcionar autonomia e segurança por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas cidades, nos meios de transporte e de comunicação. O Decreto nº 5.296/04 determina que projetos arquitetônicos e urbanísticos atendam aos princípios do desenho universal. Há ainda normas para a construção de logradouros, edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo com respaldo na Constituição Federal de 1988 (NOGUEIRA et al., 2016).

Em 2000 foram publicadas a Lei nº 10.048, que garante atendimento prioritário à PcD e a Lei nº 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Ambas regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2004 (SAAD, 2011). Assim também, o artigo 9 da Convenção da ONU sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, transformada em emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, “assegura o acesso aos diferentes segmentos sociais, tanto na zona urbana quanto na rural” (MANTOVANI, 2014, p. 539).

Um dos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro, mediante a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, trata da acessibilidade para todos, assegurando os direitos de mais de 24 milhões de brasileiros com deficiência. Considerando-se que a deficiência não é limitada por meio individual, mas através das barreiras físicas e informativas enfrentadas pelas PcDs cotidianamente. Desta forma, pretende-se possibilitar maior igualdade de oportunidades, ressaltando a importância de explorar questões relativas ao tema em conjunto com a sociedade, como estratégia de avanço também no que se refere ao desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012).

Também de fundamental importância, lançou-se em 2008, no estado de Santa Catarina, o Plano Operativo para a Organização da Rede de Assistência à Pessoa com Deficiência Física, auxiliando no processo de reconhecimento dos direitos destes cidadãos, favorecendo a ampliação de áreas envolvidas no propósito do alcance da integralidade e universalidade em ações de saúde (NOGUEIRA et al., 2016). Como objetivos, tem-se a garantia de acesso a um conjunto de ações e serviços necessários à resolução de seus problemas de saúde, além de organizar e implantar a Rede de Assistência à pessoa com deficiência física no Estado (SANTA CATARINA, 2008).

Em 15 de fevereiro de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina instalou oficialmente a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o primeiro órgão interno do parlamento catarinense que trata especificamente da promoção e divulgação dos direitos das PcDs. Por meio desta, lançou-se o livro “Legislação do Estado de Santa Catarina – Pessoa com Deficiência 2012”, que apresenta um compilado de



leis, a fim de facilitar o acesso à legislação, garantindo-se o cumprimento da democracia (SANTA CATARINA, 2012).

Em 03 de novembro de 2014, foi instituído no município de Blumenau (SC), através da Lei complementar nº 942, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED). Órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, e de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem como objetivo garantir controle social e participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às PcDs no município (PMB, 2014).

## DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E O DIREITO AO LAZER DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

É crescente o reconhecimento da importância do lazer para a qualidade de vida, entretanto, pessoas com deficiência vêm sendo desconsideradas nas políticas sociais e culturais. Faz-se recente tal preocupação por parte das autoridades públicas e da sociedade civil (MAZZOTTA; D'ANTINO, 2011). Previsto pela Constituição Federal Brasileira, o lazer é um direito social assim como a educação, saúde, trabalho, moradia e segurança, no entanto, não recebe a mesma importância, ainda que seja de grande relevância para o completo exercício da cidadania (FÁVERO, 2004).

O lazer é um condicionante da saúde física e psíquica, sendo necessário para todo ser humano. Grande parte das PDMRs tem esse direito subtraído, muitas vezes pelo excesso de proteção da própria família e/ou por falhas no cumprimento das normas de acessibilidade em locais públicos (FÁVERO, 2004). Para Westland (1995), as barreiras ainda existentes devem-se, em grande maioria, aos equívocos a respeito das necessidades e anseios das PDMRs. Sua inclusão é equivocadamente considerada onerosa, colocando-as na condição de espectadoras, quando a lei promete assegurar-lhes equidade.

Parques naturais, como categoria de Unidade de Conservação (UC), dispõem de instrumentos que ampliam conhecimento, oferecem bem-estar e propiciam integração quando são respeitados critérios que contemplem o acesso. No entanto, como expõe Costa (2002), a promoção da acessibilidade em trilhas, principal trajeto em parques, encontra-se comumente dificultada pela infraestrutura mínima oferecida, porém essencial ao atendimento de sua demanda. Para Andrade (2005), um dos principais objetivos das trilhas de uso público em áreas naturais consiste em oportunizar acesso à recreação de forma mais equilibrada com o ambiente, de maneira segura e confortável. Assim, levando-se em conta que as zonas de uso público de parques recebem diferentes visitantes, estas devem estar aptas a recebê-los (COSTA, 2002).

Entende-se que discussões a respeito da inclusão social e a elaboração de políticas públicas que garantam sua aplicação em áreas protegidas são de responsabilidade do Estado,

a comprometer-se em viabilizar ações que favoreçam a qualidade do lazer, possibilitando experiências apropriadas ao desenvolvimento do indivíduo nesses locais (LUIZ; TEIXEIRA, 2016). A falta de cuidado com as trilhas em UCs faz parte de um conjunto maior de precariedade recorrente nos parques brasileiros, onde recursos humanos apresentam-se insuficientes na gestão do uso público (DOUROJEANNI; PÁDUA, 2007).

Ainda que instruções e normativas não sejam suficientes para garantir a qualidade na experiência destas áreas, é significativa a urgência na criação de políticas públicas que atuem no manejo da visitação pública para PDMRs (LUIZ; TEIXEIRA, 2016). Investir em propostas de acessibilidade em áreas naturais melhora sua imagem como destino e agrega valor universal tanto para a atividade quanto para o parque que adere à proposta. Ainda, diante da escassez de oportunidades similares, apresenta grande relevância ao propiciar às PDMRs o acesso à destinos diversificados (CORRALES, 2013).

O turismo acessível, por exemplo, busca equidade desde a perspectiva de um turismo inclusivo. Apresenta-se como oportunidade para a elevada porcentagem populacional com deficiência ou mobilidade reduzida, considerando-se ainda a crescente taxa de envelhecimento a contribuir com estes números (CORRALES, 2013). Ainda, faz-se pertinente afirmar que o aumento da expectativa de vida da população consequentemente amplia a possibilidade de qualquer indivíduo desenvolver alguma limitação ao longo da vida (COLE; MORGAN, 2010).

A primeira vez em que o termo turismo foi associado ao da acessibilidade, a saber, ocorreu em 1980, em Manila (PÉREZ; VELASCO, 2003). Na oportunidade, foi firmada pela OMT, a Declaração de Manila (SOARES; GABRIEL; FERNÁNDEZ, 2017) e recomendou-se aos estados membros a regulamentação dos serviços turísticos expondo aspectos relevantes sobre acessibilidade turística (VILA; BREA; GONZÁLEZ, 2011). O termo turismo acessível foi utilizado pela primeira vez no Informe Baker, publicado no Reino Unido em 1989 (ALMONTE, 2014).

O termo trata da questão da acessibilidade por meio da supressão de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, bem como da integração social das PDMRs através do turismo (ALMONTE, 2014). Apresenta-se como possibilidade de resposta às recomendações e declarações que propõem a criação de uma oferta turística direcionada a todos os segmentos populacionais, sem qualquer discriminação (JIMÉNEZ, 2015), como conceituam Darcy e Dickson (2009, p. 34):

“O turismo acessível permite que pessoas com necessidades específicas ao nível da mobilidade, visão, audição e cognitivas, viagem da forma mais autônoma possível, independente, em igualdade com os demais turistas e com dignidade, através da disponibilidade de produtos, serviços e ambientes turísticos de concepção universal. Esta definição compreende todas as pessoas, incluindo aquelas que viajam com crianças pequenas,

carrinhos de bebê, pessoas com deficiência e idosos.” (Tradução de Ambrose et al., 2017)<sup>4</sup>

Para seu estudo e aplicação são necessários conhecimentos e experiências de diferentes áreas do saber, como arquitetura, urbanismo, sociologia, economia, entre outras (ALMONTE, 2014). Trata-se de um campo inter, multi e transdisciplinar, influenciado também pela psicologia, direito, tecnologia, marketing e políticas públicas (MICHOPLOU et al., 2015).

No âmbito internacional, destacam-se neste ramo a Organização Mundial de Pessoas com Deficiência e a Organização Internacional de Turismo Social. A União Europeia apresenta o Fórum Europeu da Deficiência e a Rede ENAT (*European Network for Accessible Tourism - Rede Europeia de Turismo Acessível*) (ALMONTE, 2014). Em 1993, por meio de decreto internacional, foram instituídas as Normas das Nações Unidas sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência (EN/PT), a fim de tornar o ambiente construído acessível. No entanto, ainda se trata de um problema técnico e social em todos os países (AMBROSE et al., 2017).

A Declaração de Cartagena das Índias sobre Políticas Integradas para Pessoas com Deficiências na Região Ibero-Americana, aprovada na Conferência Intergovernamental Ibero-Americana ocorrida na Colômbia, em 1992, inseriu recomendações para as áreas de cultura e lazer. Esta, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, com a Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 1975, e com o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência, de 1982, dentre outros, propõe a eliminação de obstáculos limitantes para pessoas com deficiência em atividades culturais, recreativas e desportivas, sejam elas de cunho estrutural, técnico ou atitudinal (BRASIL, 1996, MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011).

De acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), o desenvolvimento de tecnologias necessárias na transposição de barreiras, sejam estas físicas, de impedimentos setoriais ou de comunicação, é dever do Estado e devem estar acessíveis a população (SOUZA; PLETSCH, 2017). Além disso, administrações públicas, turísticas e demais agentes responsáveis, nas esferas do poder judiciário, são responsáveis pelo cumprimento de requisitos legais (ALMONTE, 2014).

Sistemas de lazer e turismo devem adaptar-se com vistas a atender as especificidades (SASSAKI, 1997). Na busca por um setor turístico de qualidade, não se pode deixar à margem as PDMRs e as numerosas barreiras com as quais se deparam. O turismo acessível é essencial para considerar uma atividade turística como sustentável (ALMONTE, 2014). Seu planejamento deve levar em conta a garantia de acesso a espaços públicos, com alternativas de lazer para toda a comunidade (SILVA; MIRANDA, 2013).

---

<sup>4</sup> “Accessible tourism enables people with access requirements, including mobility, vision, hearing and cognitive dimensions of access, to function independently and with equity and dignity through the delivery of universally designed tourism products, services and environments. This definition is inclusive of all people including those travelling with children in prams, people with disabilities and seniors” (DARCY; DICKSON, 2009, p. 34).

O ambiente turístico precisa evoluir de forma a ser projetado para promover interação e suporte, para tornar-se acessível a todos (MICHPOULOU et al., 2015). Uma boa comunicação entre todos os envolvidos é essencial para o êxito de ações comprometidas com o desenvolvimento da atividade (AMBROSE et al., 2017). Para que haja uma verdadeira mudança, é necessário que se crie uma cadeia de relação contínua e abrangente (GILLOVIC; MCINTOSH, 2015). Todos os membros de organizações que se comprometam devem interiorizar os princípios dos destinos acessíveis, conhecer seus usuários e seu modo de interação com o meio (AMBROSE et al., 2017).

A acessibilidade faz-se essencial na prática do turismo ético e deve ser mantida como um sistema de valor universal (SUNTIKUL, 2014). Capaz de promover uma relação consistente entre destino e usuário, por meio do incremento na qualidade de vida do residente, posiciona o visitante no centro do desenvolvimento (MUÑOZ; SÁNCHEZ, 2015). O turismo baseado na acessibilidade contribui para a sustentabilidade social, ambiental e econômica do destino, com impactos positivos para a comunidade local e qualidade e segurança para todos (AMBROSE et al., 2017).

Há distintas razões para fomentar o turismo acessível, dentre elas estão o reconhecimento do direito de todo cidadão ao acesso e uso de ambientes, bens, produtos e serviços; favorecimento da integração social; tem-se na acessibilidade um elemento básico de qualidade na oferta turística; não implica em grandes investimentos econômicos; favorece a desestatização do setor; e melhora a imagem das empresas e do destino ao posicionarem-se como “socialmente responsáveis” (PREDIF, 2015).

O turismo acessível é ainda uma oportunidade de formação e trabalho para PcDs, de forma a atender precisamente a legislação, em diversas escalas, oportunizando igualdade e integração social por meio da prestação de serviços, desde o quadro de colaboradores até o visitante (ALMONTE, 2014). Comportamentos éticos, de responsabilidade social, são quesitos cada vez mais valorizados pelos clientes. Desta forma, determinadas organizações buscam adotar práticas com consequências positivas na sua imagem e viabilidade econômica, encontrando em um turismo de caráter inclusivo a oportunidade para realizá-las (AMBROSE et al., 2017).

O setor turístico tende a ser percebido cada vez mais como facilitador de transformação na geração de trabalho e renda, atuante no planejamento comunitário e regional, em parceria com programas globais de desenvolvimento, a promover compreensão, inclusão e bem-estar (MICHPOULOU et al., 2015). O futuro do turismo acessível depende claramente de uma indústria que promova conectividade, comunicação e colaboração (GILLOVIC; MCINTOSH, 2015).

Cabe ressaltar que a acessibilidade integral deve ocorrer primeiramente por razões de direitos sociais, a fim de proporcionar maior independência e qualidade de vida por meio da igualdade de oportunidades, sendo o lucro econômico apenas consequência de uma atividade turística diferenciada (ALMONTE, 2014).

Por fim, a visitação em espaços naturais “permite uma renovação contínua das sensações transmitidas aos visitantes, tornando o destino escolhido um produto dinâmico,

acolhedor e flexível”, de forma que a valorização deste tipo de atividade possibilite ampliar a compreensão da importância do meio ambiente em suas vidas (SILVA; ALVES; SILVA, 2011, p. 4), além da importância da inclusão, que se dá pela afirmação enquanto sujeito social, oriunda das relações interpessoais (MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011).

## PERCEPÇÃO DOS ATORES SOCIAIS FRENTE AOS PROBLEMAS RELACIONADOS À ACESSIBILIDADE

No total, foram realizadas 52 entrevistas nas associações de apoio às pessoas com deficiência. Os grupos etários foram classificados de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso (EI), definidos pela Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990) e Lei nº 10.741/03 (BRASIL, 2003) respectivamente. Desta forma, considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade e idosos pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, tendo-se assim a classificação de 19 a 59 anos para adultos.

O perfil dos entrevistados evidenciou que, em geral, o maior número de participantes era do sexo feminino<sup>5</sup> (51,9%) e com relação ao grupo etário, havia maior número de participantes adultos<sup>6</sup> (75%) (Tabela 1)<sup>7</sup>.

Tabela 1: Perfil da amostra

Características	PDMR	
	n	%
Sexo		
Feminino	27	51,9
Masculino	25	48,1
Grupo etário		
Criança	4	7,7
Adolescente	1	1,9
Adulto	39	75,0
Idoso	8	15,4

Fonte: os autores (2018).

<sup>5</sup> Para cada 100 mulheres com deficiência no Brasil, tem-se registro de 76,7 homens, refletindo-se o fato de que os homens morrem mais cedo do que as mulheres, ocorrendo com frequência muito mais alta no segmento das pessoas com deficiência (IBGE, 2015).

<sup>6</sup> A fase adulta é a que possui o maior contingente nacional relativo às pessoas com deficiência, na faixa de 40 a 59 anos, correspondendo a cerca de 17,4 milhões de pessoas (IBGE, 2015).

<sup>7</sup> Demais tabelas foram suprimidas para ajustar às normas do evento.

Para a realização das técnicas propostas, a fim de respeitar a dinâmica das associações e proporcionar conforto em relação às particularidades a respeito da deficiência dos participantes, permitiu-se que cada associação definisse a melhor maneira de aplicá-las.

Na Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos (ABADA) foi aplicado apenas o questionário individual com auxílio de um profissional da instituição, considerando-se a particularidade na comunicação. Para muitos, há dificuldades também na escrita, pois esta representa uma segunda língua, na qual nem todos possuem domínio.

Foram realizadas 12 entrevistas, nas quais o maior número de participantes era do sexo masculino<sup>8</sup> (66,7%) e grupo etário adulto em maior número (91,7%), correspondendo aos mais atuantes na associação. Destes, 41,7% possuem deficiência auditiva severa.

Dentre eles, apenas dois frequentaram parques em áreas naturais e relataram a experiência como pouco significativa, pois não entenderam as informações repassadas durante o passeio, sendo esta a maior dificuldade enfrentada. Ainda assim, ambos expressaram interesse em frequentar mais esses locais, devido ao contato com a natureza.

Aqueles que ainda não frequentaram parques em áreas naturais, afirmaram evitar os passeios para esses ambientes pela falta de um intérprete que possa repassar as informações fornecidas pelo guia. No entanto, todos afirmaram o interesse em visitar, a fim de estarem em contato com a natureza.

Para a adaptabilidade foram sugeridos intérprete de libras, sinalizar e falar olhando nos olhos da pessoa com deficiência auditiva a fim de possibilitar a leitura labial.

Na Associação Blumenauense de Deficientes Físicos (ABLUDEF) realizou-se grupo focal em dois momentos, a fim de alcançar um maior número de participantes. O primeiro grupo contou com a participação de 7 associados e o segundo com 8. Todos demonstraram interesse em responder também ao questionário individualmente.

Com o total de 15 participantes, apresentou-se em maior número o sexo feminino (80%)<sup>9</sup> e grupo etário adulto em maior número (93,3%), correspondendo aos mais atuantes na associação. Quanto ao grau de deficiência, 33,3% registraram deficiência motora severa, 20% deficiência não severa, 13,3% deficiência múltipla com diferentes graus de severidade e outros 33,3% mobilidade reduzida.

Para auxílio na locomoção, 13,3% caminham com andador, outros 13,3% locomovem-se em cadeira de rodas, 20% fazem uso de bengala, outros 20% utilizam muleta e 33,3% não fazem uso de recursos.

Dentre eles, apenas 33,3% frequentaram parques em áreas naturais e relataram a experiência como pouco significativa (20%), boa, muito boa ou extraordinária (80%). A

---

<sup>8</sup> A prevalência de pessoas com deficiência auditiva no Brasil faz-se maior entre os homens (IBGE, 2015).

<sup>9</sup> O número expressivo de mulheres dá-se pela realização de um dos grupos focais em uma aula de artesanato oferecida na associação. No Brasil, a prevalência de pessoas com deficiência motora faz-se maior entre as mulheres (IBGE, 2015).

experiência fez-se pouco significativa quando enfrentadas situações como a falta de acessibilidade aos sanitários e aos principais atrativos, relatando-se que uma visita em grupo a um hotel fazenda resultou na quebra do meio fio para a passagem das cadeiras de rodas.

Sobre as dificuldades enfrentadas foram mencionadas a presença de fendas, fragmentos de rochas, barrancos, qualidade das estradas e acesso em geral com ênfase para os sanitários, além da falta de oportunidade para frequentar esses ambientes. Foram relatadas ainda recordações positivas de alguns em relação ao tempo em que não possuíam mobilidade reduzida e podiam frequentar os locais sem o enfrentamento de situações desagradáveis que levam a desavenças. Tais situações ocorrem na tentativa de diálogo a respeito da melhoria nas condições de acessibilidade ou pela falta de paciência dos demais visitantes em relação ao tempo maior despendido pela mobilidade mais lenta. Contudo, todos expressaram interesse em frequentar mais esses locais, devido ao contato com a natureza. Neste tocante, o Entrevistado 1 (2018) mencionou a necessidade de tal oportunidade no município:

“Quem sabe, um parque adaptado, a gente poderia ir ou excursões com grupos de pessoas deficientes. Poxa, isso a gente tem que ter. Em Blumenau, olha, falta bastante, seria muito interessante”.

Aqueles que ainda não frequentaram parques em áreas naturais (66,7%), relatam empecilhos como: falta de oportunidade (40%); longa distância para chegar ao local (30%), considerando que costuma ser distante do ponto de ônibus; e o enfrentamento de muitos obstáculos, dificultado ainda pela falta de acompanhante (30%). De forma geral, todos afirmaram o interesse em visitar devido ao prazer de estar em contato com a natureza, como relatou o Entrevistado 2 (2018):

“Adoro mato, adoro verde. Sempre digo, se lá no céu eu pudesse andar, eu queria pisar com os pés na poça d’água. Ah – mas meus amigos falam – mas eu te ajudo, a gente vai na poça d’água quando chove. Não, não é assim que eu quero. Eu queria botar meus pés. E onde eu vou que eu posso tirar esse sapato, então já tiro e coloco o pé na terra, no gramado pra sentir, que é gostoso, né. E eu curto muito esse negócio de som do passarinho, esse cheiro do mato, o barulho da água, tudo isso. Só que infelizmente é verdade, aqui pro deficiente não tem. E se você quer dar um passeio numa estradinha no meio do mato, é complicado até pra você levantar a perna, que é perigoso enfiar o pé num matinho, em alguma coisa e cair, então é uma dó. Seria bom se alguém fizesse alguma coisa pra gente poder ter acessibilidade.”

Para a adaptabilidade em áreas naturais foram sugeridos: adaptação de sanitários de acordo com as normas; cuidados na escolha dos tipos de pisos, a fim de que não sejam lisos; colocação de cordas e corrimãos para auxiliar nas descidas; implantação de rampas; reparação de calçadas irregulares e/ou com fendas; realização de melhorias nas trilhas e estradas para melhor locomoção, atentando-se para o alargamento das trilhas; evitar implantação de escadas e colocação de pedra brita; melhorias no acesso até os locais com água como

córregos, rios e cachoeiras; disposição de profissionais capacitados para atender pessoas com todos os tipos de deficiência; eliminação de barreiras arquitetônicas em geral; e disponibilização de transportes adaptados, inclusive aos domingos, com paradas fora dos pontos de ônibus para redução do trecho a ser percorrido até o local, considerando-se a má qualidade das calçadas e da iluminação pública. Na oportunidade, comentou-se sobre a valorização das PcDs como indivíduo e destas para com a natureza:

“A gente, tem muita gente que olha e pensa assim: poxa, coitada, né, que pena ser deficiente, tem a dificuldade, né. Não! Pra quem olha, é difícil, mas não é isso tudo o que a pessoa diz. A gente pode ir bem além do que as pessoas imaginam. E a gente valoriza assim, cada pedacinho, cada coisa que a gente consegue, pelo menos eu, e acredito que muitas pessoas que tenham algum problema com deficiência, elas conseguem sugar coisas boas, sentir aquela coisa legal. Tem gente que escuta um passarinho cantar e nem dá bola, uma água correndo... eu ando com a minha máquina pra lá e pra cá no meu bolso, eu bato foto de tudo.” (Entrevistado 2, 2018)

Adicionalmente às questões de acessibilidade em áreas naturais, foram discutidas questões sobre o cotidiano, mencionando-se ainda a falta de acessibilidade em igrejas, cemitérios, museus e parques urbanos como o Parque Ramiro Ruediger, parque público mais frequentado no município. Neste sentido, expressaram anseio pela sensibilização das autoridades em auxiliar nas oportunidades para todos. Nas palavras do Entrevistado 3 (2018):

“Gostaria que fosse mais pensado nas dificuldades de todas as pessoas com deficiência, pois também temos desejos e vontades como todos os cidadãos. E muitas vezes deixamos de frequentar os lugares pelas limitações, principalmente pela dificuldade de acesso e sensibilidade nesses locais.”

Seguindo o mesmo questionamento, o Entrevistado 2 (2018) expôs seus anseios:

“Eu tenho vontade de fazer tirolesa, só que não tem adaptado pra deficiente, né. Complicado. Aí eles falam: ah, porque você tem direito, tá lá escrito. Tá lá escrito, você tem direito, mas como faz pra gente poder usufruir disso, daquilo ou daquela lei? É difícil.”

Destacou-se ainda que “não adianta adequar o centro da cidade com piso tátil e deixar a desejar em áreas naturais” (Entrevistado 4, 2018). Sendo complementado pelo Entrevistado 1: “não adianta eles adequarem o centro da cidade como tão fazendo, só que nesse ponto de parque botânico e passeio ao ar livre deixa muito, muito a desejar. É doloroso saber que tem e não pode ir, porque não tem como”.

Na Associação de Cegos do Vale do Itajaí (ACEVALI) não foi realizada a técnica de grupo focal com todos os participantes, devido à dificuldade em reuni-los em um mesmo momento, considerando que as atividades na entidade são realizadas em um dia da semana e as



entrevistas foram conciliadas às mesmas. Desta forma, reuniram-se grupos menores de três participantes e todos, por interesse próprio, responderam também as entrevistas individuais.

Foi então composto por 13 participantes, apresentando-se em maior número o sexo masculino<sup>10</sup> (61,5%) e grupo etário adulto em maior número (53,8%), correspondendo aos mais atuantes na associação. Destes, 92,3% possuem deficiência visual severa.

Para auxílio na locomoção, 84,6% (11 participantes) utilizam bengala e 15,4% (2 participantes) não fazem uso de recursos. Dentre eles, 53,8% já frequentaram unidades de conservação do município, nos quais a associação oportunizou visita. Relataram ter sido uma experiência entre boa e ótima. Comentaram com entusiasmo sobre a experiência:

“Foi bom sentir o cheirinho de mato. Deu vontade de ficar por lá. Ouvir as aves, tocar em árvores. O barulho da água relaxa, sai com energia gostosa. Também o cheiro das flores.” (Entrevistado 5, 2018)

“Gosto da natureza. Senti felicidade em ouvir o vento, a cachoeira, todos os sons da natureza.” (Entrevistado 6, 2018)

“A visita foi muito breve, mas muito legal! Ouvir os pássaros, sentir a brisa gostosa. Estava um dia tão quente e lá estava tão fresco.” (Entrevistado 7, 2018)

Chamou-lhes atenção os formatos de alguns troncos e, especialmente, dos cipós. Afirmaram que com o acompanhamento de um guia puderam chegar até o final de uma das trilhas, contemplando ao máximo o espaço, pois superaram facilmente todos os obstáculos, sentindo-se seguros. Entretanto, nas visitas realizadas de forma particular, não tiveram acompanhamento de um guia e desta forma não se sentiram à vontade, afirmando ser perigoso o passeio sem o acompanhamento de pessoas capacitadas para este fim. Assim, mencionaram como principais dificuldades o medo do contato com animais peçonhentos, especificamente serpentes, além das raízes que prejudicam a caminhada com ou sem bengala.

Expressaram ainda sentimento de tristeza pela falta de compreensão enfrentada em determinados ambientes, incluindo-se parques urbanos, nos quais ouvem com frequência que, pela sua condição, não deveriam compartilhar ambientes, conforme relatado pelo Entrevistado 8 (2018):

“Vou ao Parque Ramiro fazer caminhada e às vezes vou sozinho, então uso bengala, mas acontece que às vezes alguém encosta nela. Por isso me xingam, dizem que se sou cego não deveria estar lá. Muitas vezes fui pra casa chorar.”

---

<sup>10</sup> A prevalência de pessoas com deficiência visual no Brasil faz-se maior entre as mulheres (IBGE, 2015).

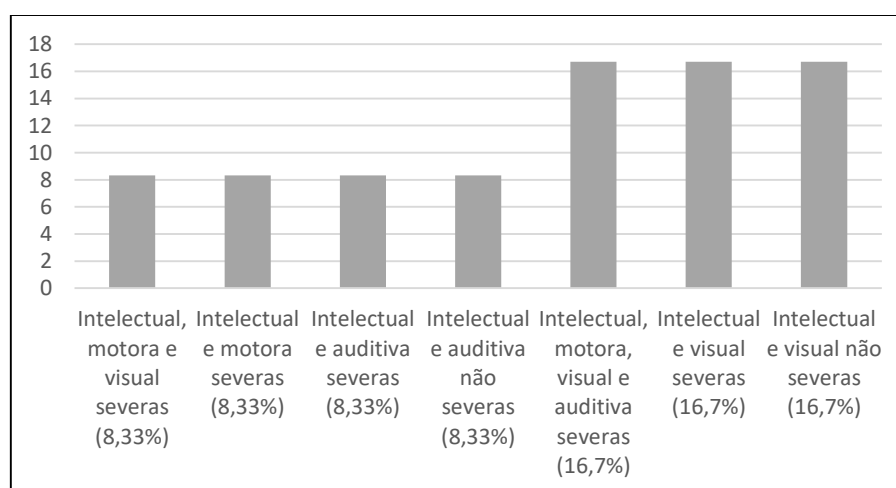
Ainda assim, todos expressaram interesse em tornar as visitas em áreas naturais mais frequentes, com interesse de permanecer por mais tempo, além de conhecer a diferença entre elas.

Aqueles que ainda não frequentaram parques em áreas naturais (46,2%), relataram empecilhos como: não ter acompanhante (50%), falta de oportunidade (33,3%) ou longa distância entre o parque e sua residência (16,7%). De forma geral, todos afirmaram o interesse em visitar para estar em contato com a natureza.

Para a adaptabilidade em áreas naturais foram sugeridos: diminuição de obstáculos nas trilhas, a fim de melhorar as condições de caminhada; colocação de corrimãos para auxiliar nas descidas; colocação de cordas com nós, indicando a dificuldade da trilha, enfatizando-se a importância de uma corda resistente e firme que sirva também para apoio; e disponibilização de um guia para livrar dos perigos, pois nem sempre possuem acompanhante, além de frisarem sua importância para que não seja necessário adaptar o ambiente e assim descaracterizá-lo.

Na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) não foi realizada a técnica de grupo focal devido à dificuldade em reunir os pais e também os alunos em um mesmo momento. Desta forma, foram realizadas apenas as entrevistas individuais com os pais e/ou alunos e auxílio dos profissionais da instituição, pois estes, em muitos casos, estiverem presentes nas visitas em áreas naturais.

Foi então composto por 12 participantes, 6 do sexo feminino e seis do sexo masculino<sup>11</sup> e grupo etário adulto em maior número (58,3%), correspondendo aos mais atuantes na associação. Dentre eles, apenas 16,7% não apresentam deficiência múltipla, caracterizando-se com deficiência intelectual severa. Dentre os demais, 58,3% apresentam deficiência múltipla severa e 25% deficiência múltipla não severa (Figura 1).



*Figura 1 – Deficiências múltiplas registradas entre os participantes da APAE.  
Fonte: os autores, 2018.*

<sup>11</sup> A prevalência de pessoas com deficiência intelectual no Brasil faz-se maior entre os homens (IBGE, 2015).

Para auxílio na locomoção, 41,7% utilizam cadeira de rodas, 16,7% fazem uso de andador e 41,7% não utilizam recursos.

Entre os entrevistados, 83,3% frequentaram áreas naturais com a família ou em passeios oportunizados pela instituição. A experiência foi relatada pelos familiares como ruim, e pelos profissionais da instituição e alunos como boa ou muito boa, mas cansativa. As famílias que visitaram áreas naturais protegidas relataram dificuldades devido a obstáculos que tornaram o passeio inseguro e muito cansativo, tanto para os cuidadores quanto para as PcDs e afirmaram que, devido a experiência ruim, não pretendem visitar novamente. Por meio da instituição, foram proporcionados passeios à zoológicos e bosques, pelos quais foi expressada a satisfação pelo contato com a natureza. Alguns declararam receio, pois temiam não se sentir aptos a frequentar tais ambientes ou não serem bem conduzidos quando necessário, no entanto, afirmaram ter se sentido confortáveis e seguros. Estes afirmaram vontade de continuar frequentando, mas confessaram que gostariam de perder o medo. Um entrevistado com deficiência visual relatou extrema insegurança ao ser conduzido por não saber por onde caminhava, desta forma, afirmou interesse em retornar somente se forem realizadas adaptações. Um dos profissionais que acompanhou os passeios e auxiliou nas entrevistas, relatou que em locais de mata fechada alguns dos alunos sentiram-se apreensivos, necessitando assim buscarem locais mais abertos.

Sobre as maiores dificuldades enfrentadas, em ordem decrescente de frequência, foram mencionados: rampas muito íngremes; falta de rampas; rampas não sinalizadas; piso irregular; falta de bancos adequados para sentar; ausência de bebedouros; piso escorregadio; lama; bebedouros distantes; não entender os guias dos passeios e os vídeos passados nas áreas recreativas; sanitários mal adaptados; sofrimento de quedas devido aos desníveis; sol constante, com poucos espaços na sombra para repousar; e vergonha pelos olhares indiscretos dos demais visitantes.

Aqueles que ainda não frequentaram parques em áreas naturais (16,7%), expressaram motivos como o medo que os familiares possuem em levar e insegurança pessoal, mas afirmaram que gostariam de visitar.

Para a adaptabilidade em áreas naturais foram sugeridos: adaptar rampas conforme as normas; capacitar os colaboradores para atender ao público com deficiência; implantar corrimãos; aplicar piso tátil; colocar piso antiderrapante; calçadas sem desnível; adaptar sanitários, refeitório e vestiários; melhorar a sinalização; ampliar atrativos para as crianças; colocar mais bancos para repouso e adaptá-los; reservar vagas de estacionamento mais próximo dos locais principais; reduzir a quantidade de lama; e oportunizar o acesso para todos ao rio. O Entrevistado 5 aproveitou o espaço para fazer um pedido: “pensar no público que é minoria, mas que por direito deve ser incluído”.

Observou-se que, em todas as instituições, quando questionados a respeito das formas de adaptação e solicitadas as sugestões, as PDMRs colocaram sobre suas necessidades, mas não deixaram de mencionar os demais e a importância da acessibilidade para todas as pessoas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Busca-se acessibilidade universal, entretanto, as normas para este fim precisam ser compatíveis com o que se pretende contemplar, compreendendo todos os tipos de ambiente. Como afirmam Freire e Pereira (2005, p. 1), vivências na natureza favorecem valores criativos e transformadores, “estimulando a imaginação, relacionamentos sociais mais espontâneos, enfrentamento de situações novas e de risco, além da convivência com a natureza em vez de um domínio sobre a mesma”, ao gerar reconhecimento do sujeito como parte integrante de um sistema ecológico. E as PDMRs, bem como qualquer outro indivíduo, não devem ser distanciadas do direito de usufruí-las. No entanto, diante do exposto, confirma-se que Unidades de Conservação (UCs) não foram formuladas para PDMRs.

As trilhas como principais meios de acesso em parques precisam ser projetadas de forma a conservar o espaço, mas também favorecer lazer aos visitantes (ANDRADE, 2005). Por vezes, esta preocupação não se estende às PDMRs, impossibilitando o acesso total deste público a uma área natural preservada. Por meio do conhecimento, ações simples podem mudar este quadro e favorecer meios de acessibilidade nestas áreas, sem riscos para seus visitantes e sem necessidade de alto custo de planejamento e execução, considerando-se a escassez de apoio financeiro destinado à estes locais.

Entretanto, diante da inexistência de normas de acessibilidade para áreas naturais protegidas, mas entendendo-se a necessidade de atender à legislação no que tange os direitos das pessoas com deficiência, faz-se necessário adaptar locais como as UCs, realizando adequação por meio das normas instituídas para áreas urbanas, mas respeitando o ambiente de acordo com a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), atentando-se ao Plano de Manejo das unidades.

Entende-se que, assim como as normas relativas às questões ambientais constantes no plano de manejo a orientar o gerenciamento adequado das UCs, poderiam abranger também questões de acessibilidade, criando-se normas específicas, elaboradas de forma a oportunizar igualdade de direitos conforme regulamentações previstas na Constituição Federal de 1988, por meio da acessibilidade em um ambiente que permite entretenimento e aprendizagem, neste sentido, através do contato com a natureza.

É necessário ressaltar ainda a importância do envolvimento das PDMRs nas decisões, a fim de garantir maior êxito nas intervenções, atendendo às especificidades de cada indivíduo, considerando particularidades de cada tipo de deficiência. A efetividade das intervenções depende da segurança e conforto proporcionados a todos, seja como visitante ou colaborador. Ainda, adaptações em UCs podem despertar o interesse da comunidade para as referidas questões, gerando-se nova perspectiva sobre os desafios enfrentados cotidianamente pelas PDMRs na busca pela superação de obstáculos e interação social.

A aplicação do grupo focal e realização das entrevistas individuais, ao permitirem aproximação com os atores e conhecer suas dificuldades e anseios, revelaram a valorização diferenciada que se concede aos detalhes sobre o contato com a natureza, sua contemplação de forma subjetiva e introspectiva. Evidenciou-se assim interesse e necessidade por se fazer

cumprir este direito. Portanto, faz-se necessária a ampliação de projetos de sensibilização que envolvam a comunidade e permitam vivenciar o universo das PDMRs.

É preciso reconhecer que a sociedade como um todo detém responsabilidade sobre os obstáculos imputados. Esta, por vezes, posiciona-se contrária a resolução do problema ao ignorar suas causas. Pressupõe-se, nestes casos, que melhorias na acessibilidade tratam-se de uma gentileza, quando, em verdade, trata-se de um direito à autonomia e cidadania, sendo as PDMRs detentoras dos mesmos direitos de usufruto das oportunidades, determinados pela legislação que busca garantir o respeito à dignidade humana. O apoio da sociedade demonstra-se imprescindível para o alcance dos direitos estabelecidos e para a cobrança de fiscalização efetiva.

Faz-se necessário compreender a importância da redução das desigualdades para o desenvolvimento regional. Um território de inclusão como estratégia de desenvolvimento deve prezar pela cidadania e democratização dos espaços, com a aplicação de métodos que eliminem as barreiras que sustentam a segregação espacial entre pessoas com e sem deficiência. Limitações no território geram perdas no potencial de desenvolvimento que podem ser reparadas por meio de um conjunto de ações com a finalidade de possibilitar reflexão sobre as especificidades desse grupo de pessoas, realizando-se o encaminhamento das demandas e necessidades, buscando-se todas as articulações possíveis.

## REFERÊNCIAS

ALMONTE, José Manuel Jurado. El turismo accesible en Andalucía: un producto turístico emergente. *Revista de Estudios Andaluces*, v. 31, 1-34, 2014.

AMBROSE, Ivor; et al. *Manual de gestão de destinos turísticos acessíveis*. Lisboa: TURISMO DE PORTUGAL I.P., 2017.

ANDRADE, Waldir Joel de. Manejo de trilhas para o ecoturismo. In: Mendonça, Rita; Neiman, Zysman. *Ecoturismo no Brasil*. Barueri: MANOLE, 2005.

BOBBIO, Norberto. *El tiempo de los derechos*. Madrid: SISTEMA, 1991.

BRASIL. *Ano Internacional das Pessoas Deficientes*. Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. *Normas e recomendações internacionais sobre a deficiência*. Brasília: CORDE, 1996.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005*. Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Brasília, 2005a.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005*. Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 2005b.

\_\_\_\_\_. *Censo Escolar: educacenso*. Caderno de Instruções. Brasília: MEC/INEP, 2010.

\_\_\_\_\_. *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência: protocolo facultativo à convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

COLE, Stroma; MORGAN, Nigel. Introduction: tourism and inequalities. (17-25) In: Cole, Stroma; Morgan, Nigel. *Tourism and inequality: problems and prospects*. Oxford: CABI, 2010.

CORRALES, Eduardo Alvarado. Turismo universal y accesible: el geoparque de Las Villuercas-Ibores-Jara. *Papeles de Geografía*, n. 57-58, 17-33, 2013.

COSTA, Patrícia Côrtes. *Unidades de Conservação: matéria-prima do ecoturismo*. São Paulo: ALEPH, 2002.

DARCY, Simon; DICKSON, Tracey. A whole-of-life approach to tourism: the case for accessible tourism experiences. *Journal of Hospitality and Tourism Management*, v. 16, n. 1, 32-44, 2009.

DOUROJEANNI, Marc J.; PÁDUA, Maria Tereza Jorge. *Biodiversidade: a hora decisiva*. Curitiba: UFPR, 2007.

ENTREVISTADO 1. *Entrevista: associado ABLUDEF* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original em .m4A (25 min.)

ENTREVISTADO 2. *Entrevista: associado ABLUDEF* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original em .m4A (25 min.)

ENTREVISTADO 3. *Entrevista: associado ABLUDEF* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.

ENTREVISTADO 4. *Entrevista: presidente ABLUDEF* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.

- ENTREVISTADO 5. *Entrevista: associado ACEVALI* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.
- ENTREVISTADO 6. *Entrevista: associado ACEVALI* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.
- ENTREVISTADO 7. *Entrevista: associado ACEVALI* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.
- ENTREVISTADO 8. *Entrevista: associado ACEVALI* [mai. 2018]. Blumenau, 2018. Arquivo original impresso com preenchimento manual.
- FARMER, Paul. *Pathologies of power: health, human rights, and the new war on the poor*. Berkeley: UNIVERSITY OF CALIFORNIA PRESS, 2005.
- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. *Direitos das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade*. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
- FERNANDES, Zenilda Botti. A atuação de conselhos gestores na inclusão social. *Journal of Research in Special Educational Needs*, v. 16, n. s1, 33-36, 2016.
- FURTADO, Luciana Andrei Rodrigues. Materiais técnico-pedagógicos. *Revista Espaço*, n. 43, 286-288, 2015.
- GILLOVIC, Brielle; MCINTOSH, Alison. Stakeholder perspectives of the future of accessible tourism in New Zealand. *Journal of Tourism Futures*, v. 1, n. 3, 223-239, 2015.
- GIROTO, Claudia Regina Mosca; MARTINS, Sandra Eli Sartoreto de Oliveira; LIMA, Jessica Mariane Rodrigues de. Formação de professores e inserção da disciplina Libras no ensino superior: perspectivas atuais. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, v. 10, n. 5, 741-756, 2015.
- GROCE, Nora. et al. Disability and poverty: the need for a more nuanced understanding of implications for development policy and practice. *Brown School Faculty Publications*, n. 48, 1-34, 2011.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa nacional de saúde: 2013. Ciclos de vida: Brasil e grandes regiões*. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.
- JIMÉNEZ, Miguel Ángel Sánchez. Análisis de las aplicaciones móviles de destinos turísticos y su accesibilidad. In: V Congreso Internacional de Turismo para Todos. *Anales...* Madrid, 2015.
- LUIZ, Fabiane Imenes; TEIXEIRA, Juliana Carolina. A acessibilidade de idosos e as unidades de conservação: reflexões rumo à democratização dos espaços públicos de lazer. *Turismo Visão e Ação*, v. 18, n. 1, 164-192, 2016.

- MANTOVANI, Juliana Vechetti. O aluno com deficiência das comunidades remanescentes de quilombos: um estudo dos indicadores educacionais. *Educere et Educare*, v. 9, n. especial, 2014.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; D'ANTINO, Maria Eloísa Famá. Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais: cultura, educação e lazer. *Saúde e Sociedade*, v. 20, n. 2, 377-389, 2011.
- MEEKOSHA, Helen; SOLDATIC, Karen. Human rights and the Global South: the case of disability. *Third World Quarterly: Journal of Emerging Areas*, v. 32, n. 8, 1383-1398, 2011.
- MICHOPOULOU, Eleni; et al. Accessible tourism futures: the world we dream to live in and the opportunities we hope to have. *Journal of Tourism Futures*, v. 1, n. 3, 179-188, 2015.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MPPR). *Resolução ONU nº 2.542/75. Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência*. Curitiba, 2017.
- MRECH, Leny Magalhães. Os desafios da educação especial, o plano nacional de educação e a universidade brasileira. *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 5, n. 1, 127-146, 2001.
- MUÑOZ, Antonio López de Ávila; SÁNCHEZ, Susana García. Destinos turísticos inteligentes. *Economía Industrial*, n. 395, 61-69, 2015.
- NOGUEIRA, Giovani Cavalheiro. et al. Perfil das pessoas com deficiência física e políticas públicas: a distância entre intenções e gestos. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 10, 3131-3142, 2016.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). *Pessoas com deficiência não devem ser esquecidas dos objetivos de desenvolvimento sustentável*. Brasília, 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *A educação especial: relatório sobre a situação atual e tendências de investigação da Europa*. 1968.
- \_\_\_\_\_. *Guidelines for inclusion: ensuring access to education for all*. Paris, 2005.
- PÉREZ, Daniel Marcos; VELASCO, Diego J. González. *Turismo accesible: hacia un turismo para todos*. Madrid: MAZARS, 2003.
- PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. São Paulo: SARAIVA, 1998.
- PLATAFORMA REPRESENTATIVA ESTATAL DE PERSONAS CON DISCAPACIDAD FÍSICA (PREDIF). *Dossier de prensa*. FITUR, 2015.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU (PMB). *Conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência*. Blumenau, 2014.



- PRIESTLEY, Mark; et al. The political participation of disabled people in Europe: rights, accessibility and activism. *Electoral Studies*, v. 42, 1-9, 2016.
- SAAD, Ana Lúcia. *Acessibilidade: guia prático para o projeto de adaptações e de novas edificações*. São Paulo: PINI, 2011.
- SANDOVAL, Rodrigo Jimenez. *Proyecto de accesibilidad a parques naciones y/o áreas protegidas*. 2002.
- SANTA CATARINA. *Plano operativo para a organização da rede de assistência à pessoa com deficiência física em Santa Catarina*. Florianópolis, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Legislação do Estado de Santa Catarina: pessoa com deficiência*. Florianópolis, 2012.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- SIERRA, Vânia Morales. Rompendo o estigma da incapacidade: a evolução dos direitos para de crianças e adolescentes com deficiência. *Âmbito Jurídico*, v. 13, n. 73, 2010.
- SILVA, Marina Duarte Gomes; MIRANDA, Elis de Araújo. Planejamento do turismo para o desenvolvimento local. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, v. 2, n. 2, 94-103, 2013.
- SIQUEIRA, M. *Deficiência intelectual e envelhecimento*. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. São Paulo, 2017.
- SOARES, Jackson Renner Rodrigues; GABRIEL, Larissa Paola Macedo Castro; FERNÁNDEZ, Maria Dolores Sánchez. Un análisis de la app turística tenerife accesible. *Podium Sport, Leisure and Tourism Review*, v. 6, n. 1, 109-123, 2017.
- SOUZA, Allan Rocha de; FAIRBANKS, Alexandre de Serpa Pinto; SOUZA, Wemerton Monteiro. Acesso aberto, direitos autorais e a inclusão sociocultural das pessoas portadoras de deficiência. *Cadernos BAD*, n. 2, 106-115, 2016.
- SOUZA, Flávia Faissal de; PLETSCHE, Márcia Denise. A relação entre as diretrizes do Sistema das Nações Unidas (ONU) e as políticas de educação inclusiva no Brasil. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, v. 25, 1-23, 2017.
- SUNTIKUL, Wantanee. Best practice in accessible tourism: inclusion, disability, ageing population and tourism. *Current Issues in Tourism*, v. 17, n. 1, 102-104, 2014.
- VILA, Trinidad Domínguez; BREA, José Antonio Fraiz; GONZÁLEZ, María Elisa Alén. Turismo y accesibilidad: na visión global sobre la situación de España. *Cuadernos de Turismo*, v. 28, 23-45, 2011.

WESTLAND, Joan. *Relatório final do grupo de trabalho sobre assuntos de deficiência*. Tradução de Romeu Kazumi Sasaki. WLRA, 1995.

WHYTE, Susan Reynolds; INGSTAD, Benedicte. Introduction. (1-29). In: Ingstad, Benedicte; Whyte, Susan Reynolds. *Disability in local and global worlds*. Berkeley: UNIVERSITY OF CALIFORNIA PRESS, 2007.